



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 . 2 0 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto no Departamento de Fazenda, Crêdito Suplementar no valor de NCR\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem cruzeiros novos), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

ORGÃO EXECUTIVO

3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros	1.000,00
3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos	2.000,00

SERVIÇOS DE OFICINAS

3.1.4.0.0.2	Material de Consumo	9.000,00
-------------	---------------------	----------

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil	3.000,00
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo	2.500,00
3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros	3.000,00
3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos	1.000,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.1.1.1.1.1	Pessoal Civil	3.000,00
3.1.2.0.1.1	Material de Consumo	5.800,00
3.1.3.0.1.1	Serviços de Terceiros	500,00
3.1.4.0.1.1	Encargos Diversos	500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.2.0.0.6.7	Material de Consumo	800,00
4.1.4.0.6.7	Material Permanente	1.000,00
	Transferências Correntes	
3.2.1.3.6.1	Contribuição p/ Merenda Escolar	1.000,00
3.1.1.1.6.1	Pessoal Civil	8.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.1.4.0.8.9	Encargos Diversos	11.000,00
-------------	-------------------	-----------

DIVISÃO DE OBRAS

3.1.1.1.9.9	Pessoal Civil	10.000,00
3.1.2.0.9.9	Material de Consumo	3.000,00
3.1.3.0.9.9	Serviços de Terceiros	1.000,00

DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS

3.1.1.1.9.9	Pessoal Civil	11.000,00
3.1.2.0.9.9	Material de Consumo	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.202

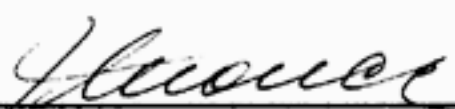
3.1.3.0.9.9	Serviços de Terceiros	500,00
	<u>DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
3.1.1.1.9.9	Pessoal Civil	9.000,00
	<u>DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.1.2.0.9.9	Material de Consumo	2.000,00
	<u>SERVIÇO MUN. ESTR. RODAGEM</u>	
3.1.1.1.4.9	Pessoal Civil	8.000,00
3.1.2.0.4.9	Material de Consumo	6.000,00
4.1.1.0.4.9	Equipamentos e Instalações	3.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes de que trata o artigo anterior correrão por Conta de Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado se necessário fôr.

Artigo 3º)- O Prefeito distribuirá, onde couber, por Decreto, as dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1968.



JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
PREFEITO